



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

# EDITAL Nº 1 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018 - CL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da Presidência torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, execução indireta e com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para a **aquisição de materiais de limpeza diversos, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses**, para suprir as necessidades de abastecimento do **Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de São Vicente, no plenarinho, sito à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.**

O credenciamento será realizado no **dia 21/12/2018, às 13hs00**

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia 21/12/2018, imediatamente após o término do Credenciamento.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Vicente, sito à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

➤ E-mail: [licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br)

➤

➤

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
ANEXO X – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a **aquisição de materiais de limpeza diversos, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses**, para suprir as necessidades de abastecimento do Setor de Almoxarifado da **Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, com apoio técnico e operacional da Câmara Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que estiverem enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 147/14 que alterou a Lei Complementar nº 123/06, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta, deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Poderão participar do certame as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 do TCESP).

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**3.3.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Câmara Municipal de São Vicente), nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.66/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

**3.3.5.** Empresas que não se enquadrem como Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (original ou fotocópia autenticada), ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (original ou fotocópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, **devendo apresentá-los em separado do envelope “documentos”**.

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH etc...); **Fornecer cópia do documento apresentado para autenticarmos na sessão.**

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>LOTE Nº XX</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018 - CL</b> <b>ABERTURA: 21/12/2018</b> <b>HORÁRIO: 13hs</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.</b></p>
--

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para cada um dos lotes descritos no Anexo I, de interesse do licitante, observando –se ainda o quanto segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada solicitação (\*\* SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 270 DIAS – 4 ENTREGAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO \*\*)**

**c) Prazo de Pagamento não inferior a 15 (QUINZE) dias;**

**d) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;**

**e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I – Termo de Referência.**

**f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);**

**g) Proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais e por extenso, contendo os valores unitários e o valor total da proposta;**

**h) Declaração expressa da empresa de que no lance ofertado, bem como no preço cotado em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**

**j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V);**

**5.3.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, do lote (INDICAR O NÚMERO DO LOTE) que a proponente tiver sido a arrematadora, deverá ser apresentado em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, o qual deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 – Lote nº...</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018 - CL</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.</b></p>
---

**5.4.1** - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação**, conforme o caso consiste em:

### **5.4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.4.3.1.1** - cédula de identidade;

**5.4.3.1.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.4.3.1.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.4.3.1.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.4.3.1.5** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:**

**5.4.3.2.1-** Original ou cópia autenticada do **Certificado de Regularidade FGTS (CRF)**, demonstrando a situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade mínima até a data de abertura dos envelopes;

**5.4.3.2.2-** Original ou cópia autenticada do **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Previdenciários e que comprove a Regularidade junto ao INSS** demonstrando a situação no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por Lei, com validade mínima até a data de abertura dos envelopes;

**5.4.3.2.3-** **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**5.4.3.2.4-** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa** perante a Justiça do Trabalho, referente aos **débitos trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

12440/11;

**5.4.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à Fazenda Municipal, da sede da proponente;**

**5.4.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual;**

**5.4.3.2.7 - Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ/ Receita Federal;**

**5.4.3.2.8- Declaração de que cumprem os requisitos legais para sua qualificação**, em conformidade com o §2º, do Art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, que revogou o Decreto nº 6.204/2007;

**5.4.3.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, ou seja, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**5.4.3.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**5.4.3.2.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**

**5.4.3.2.9.3. - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.**

**5.4.3.2.10 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

### **5.4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Para comprovação da capacidade econômico-financeira as empresas deverão apresentar:**

**5.4.3.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa,**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**5.4.3.3.2** - Comprovação de possuir **Capital Social** ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no **mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada um dos lotes de interesse do licitante**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**OBSERVAÇÃO : Fica isento Do item “5.4.3.3.1” e “5.4.3.3.2” a empresa optante do Sistema Simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador ou de consulta ao sítio da Receita Federal, que comprove que é optante pelo sistema simples.**

**5.4.3.3.3** - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observando-se o disposto no subitem 5.4.3.2.8.3.

### **5.4.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**I - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo **Anexo VI**).

**II - Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, em pelo menos 50% do objeto licitado, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

**III – Autorização de funcionamento concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação pertinente, cuja comprovação deve ser providenciada pelo interessado**

**5.4.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.4.1.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Setor de Compras da Câmara Municipal de São Vicente (Rua Jacob Emmerich, Nº 1.195 – 2º andar - Parque Bitaru - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para cada um dos lotes de interesse do licitante que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do item.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto em relação à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.3.1. Será declarada a melhor oferta àquela proposta vencedora da fase de lances.

**7.4.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.6.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.6.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.9.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais para cada um dos lotes ofertados, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Câmara Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.1.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**9.2.** Se a licitante de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das licitantes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

**9.5.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal, a decisão em grau final.

### **10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os valores totais estimados para a contratação são:

**- LOTE 1: R\$ 39.819,56**

**- LOTE 2: R\$ 12.690,84**

**- LOTE 3: R\$ 20.821,20**

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Impugnações ao Edital do Pregão deverão ser dirigidas por escrito ao Sr. Presidente da Câmara, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Setor de Compras e Licitações da Câmara de São Vicente, nos dias úteis, das 12 às 18 horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada no Diário Oficial do Estado.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1.** Decididos os eventuais recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.4.** A obrigação decorrente da prestação de serviço será firmada entre a Administração e a empresa, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, devidamente justificado e mediante assinatura de Termo Aditivo.

### 14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

**14.1.1** – As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

**14.1.2** - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 14.1.1.

**14.2.- Os pagamentos serão efetuados em parcelas em conformidade com o cumprimento das fases do cronograma máximo de desembolso mediante crédito em conta corrente devendo a empresa licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.**

**14.3** – Os pagamentos, em caso de parcelamento de entrega, serão efetivados tão somente em relação ao montante dos itens entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara de São Vicente.

**14.4** – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além de multa por atraso calculada “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

**14.5** – Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.

**14.6.** - As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês de ocorrência do fornecimento.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**15.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**15.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**15.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento similar, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**15.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Poder Público.

**15.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**16.1** O objeto do presente pregão deverá ser fornecido em conformidade e prazos descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como, em estrita observância a proposta da empresa vencedora, sob pena de não ser recebido pelo órgão licitante.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº.01.031.0035.2092.3.3.90.30.00. do orçamento vigente.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**18.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**18.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**18.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Câmara Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

**18.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**18.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**18.1.5.** Prestar o fornecimento ora licitado nas condições exigidas pela CMSV conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência que faz parte deste Edital.

**18.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

**19.2.** A Câmara Municipal de São Vicente é obrigada a:

**19.2.1.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 14.

**19.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidor especialmente designado como fiscal do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**20.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 10 de dezembro de 2018

**JOSÉ WILSON CARDOSO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações e quantidades detalhadas neste termo.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os materiais destinam-se a reposição de estoque do Setor de Almoxarifado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Vicente. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, posto que a contratação se enquadra no art. 1º da lei Federal 10.520/02.

### **4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

4.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Vicente, localizado na Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – 1º andar, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h. Os materiais serão recebidos por servidores desta Câmara Municipal.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Câmara é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Setor de Almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.5. Caso seja verificada qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de conformidade será também aplicado ao material encaminhado em substituição pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão e, recebimento da nota de empenho por parte da Contratada, para a 1ª entrega parcelada, e as outras 3 entregas também parceladas, a cada período de 90 (noventa) dias, conforme a previsão estimada de cada Lote.**

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito através de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal eletrônica.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a empresa licitante vencedora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.**

**6.4. – Os pagamentos, em caso de parcelamento de entrega, serão efetivados tão somente, relação ao montante dos itens entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara de São Vicente.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.5.** – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, calculado “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

**6.6** – Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

## LOTE 1 - DOMISSANEANTES

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO TRIMESTRAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	FR.	320	<b>Alcool etílico para limpeza; frasco c/ 1 litro;</b> com teor alcoólico de 70 à 92,8 inpm, líquido; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega, <b>prazo de validade de 20 meses da data de fabricação.</b>	80	R\$ 8,51	R\$ 2.723,20
3	GL.	80	<b>Cera líquida para piso;</b> principio ativo polímero acrílico, cera polietilenica, emulsionante plastificante e conservante; composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substancias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; acondicionado em galão com <b>5 litros.</b>	20	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
3	GL.	120	<b>Cloro para limpeza;</b> líquida; concentração: cloro ativo 6 a 8%; solúvel em água; acondicionado de forma adequada; registro e laudo analítico do fabricante; <b>galão com 5 litros;</b>	30	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
4	UN.	240	<b>Desinfetante;</b> categoria básica restrita líquido; principio ativo cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio: 0,5% (c14 50%, c12 40%, c16 10%); composição básica cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio: 0,5% (c12 70%, c14 30%); e outras substancias químicas permitidas; composição aromática: 1:20; aroma floral; acondicionado em embalagem apropriada, com <b>5 litros.</b>	60	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60
5	UN.	240	<b>Detergente líquido incolor;</b> tipo ypê cleaner; principio ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos iônicos, solvente glicolico, espessante, conservante e água; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias; contem tensoativos biodegradáveis, aparência 25graus; valor do ph entre 10,5, miscivil em água; composição aromática: sem fragrância; acondicionado de forma adequada; com <b>500ml.</b>	60	R\$ 1,98	R\$ 475,20
6	FR.	60	<b>Inseticida domestico; aerosol</b> (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de translutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes,	15	R\$ 12,21	R\$ 732,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

			agua; solventes e propelente; principio ativo translutrina; embalado em embalagem apropriada; frasco com <b>300ml/214g</b> ;			
7	UN.	200	<b>Limpa móveis</b> ; tipo bravo; frasco c/ <b>500ml</b> ; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante, tensoativo, formaldeído; solvente alifático, perfume e agua; embalado em frasco plástico.	50	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
8	UN.	144	<b>Limpador multiuso doméstico liquido</b> ; tipo veja; composto de principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos; coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água; e outras substâncias permitidas; embalado em frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top e <b>500ml</b> .	36	R\$ 3,30	R\$ 475,20
9	GL.	12	<b>Limpa alumínio</b> ; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 1 ano; acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros.	3	R\$ 25,28	R\$ 303,36
10	CX.	960	<b>Pedra sanitária</b> ; tipo pastilha adesiva; tipo pato; fragrância citrus; composto de poliglicosídeo, dodecibenzeno sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante, corante e fragrância; <b>caixa com 03 pastilhas</b> .	240	R\$ 14,10	R\$ 13.536,00
11	FR.	320	<b>Refil de sabonete espuma</b> , tipo exacta; com <b>500ml</b> ; fragrância erva doce; methyichloroioroisothazolinone; cocamide dea, sodium laurethsulfate, disodium laureth-sulfosuccinate, cocoamidopropyl betaine; anisium seed extract; parfum, citric acid, ci 61570, ci 19140, aqua, <b>data da validade de 24 meses apos a fabricação</b> .	80	R\$ 30,03	R\$ 9.609,60
12	PC.	60	<b>Sabão em barra; unidade c/ 200gr</b> ; tipo ypê; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5maximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; <b>pacote c/ 05 unidades</b> ;	15	R\$ 7,57	R\$ 454,20



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

13	UN.	120	<b>Sabão em pó</b> ; tipo omo; <b>pacote ou caixa c/ 1 quilo</b> ; principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio; teor de ativos mínimo de 11,0%,ph=11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substancias permitidas; saco plástico, <b>validade 2 anos.</b>	30	R\$ 5,35	R\$ 642,00
14	UN.	20	<b>Sabão em pasta</b> ; composição básica hidróxido de potássio, acido oleico; biodegradável, e outras substâncias químicas permitidas; acondicionado frasco plástico; com <b>500g.</b>	5	R\$ 5,55	R\$ 111,00
15	GL.	120	<b>Sabão líquido para limpeza de piso frio</b> ; tipo valência; <b>galão c/ 5 litros</b> ; composição: composto de: solucao aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes,derivados de isotiazolinona; linear alquil benzeno, sulfanato de sódio, sulfanato de trietanolamina, lauril eter sulfato de sódio; aspecto: liquido viscoso transparente,; ph: 8,0 - 9,0.	30	R\$ 14,92	R\$ 1.790,40
16	UN.	60	<b>Saponáceo cremoso</b> ; principio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%; composição básica tensoativos aniônico e não iônico; composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em frasco plástico, pesando <b>300ml.</b>	15	R\$ 4,68	R\$ 280,80

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: R\$ 39.819,56**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

## LOTE 2 – UTENSÍLIOS

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO TRIMESTRAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	UN.	20	Balde p/ uso doméstico, em polipropileno, capacidade para 20 litros, alça em metal.	5	R\$ 13,56	R\$ 271,20
18	PC.	48	Esponja de aço (bombril); composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico; embalado de forma adequada; pacote com 08 esponjas	12	R\$ 1,22	R\$ 58,56
19	UN.	400	Esponja para limpeza dupla face; tipo 3m medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); em embalagem plástica individual.	100	R\$ 1,34	R\$ 536,00
20	UN.	40	Escova redonda p/ limpeza de vaso sanitário; base de polipropileno; base com diâmetro de 10cm; com cerdas em nylon sintético; cabo em polipropileno; medindo 28cm; na cor cinza; mínimo de 15 cerdas por tufo; com suporte e rosca na cúpula	10	R\$ 8,35	R\$ 334,00
21	UN.	80	Fibra verde p/ suporte lt limpa tudo, com 23cm	20	R\$ 6,15	R\$ 492,00
22	UN.	360	Flanela; 100% algodão; medindo (60x40)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor branca; embalado de forma apropriada;	90	R\$ 2,25	R\$ 810,00
23	UN.	48	Luva para limpeza; borracha de látex natural, norma nbr 13393; tamanho pequeno; com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante;	12	R\$ 4,49	R\$ 215,52
24	UN.	60	Luva para limpeza; borracha de látex natural, norma nbr 13393; tamanho médio; com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante;	15	R\$ 3,79	R\$ 227,40
25	UN.	48	Luva para limpeza; borracha de látex natural, norma nbr 13393; tamanho grande; com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante;	12	R\$ 4,49	R\$ 215,52
26	UN.	400	Pano de limpeza de chão; composto de 100% algodão; tipo saco alvejado; medindo 88 x 58 cm; urdume de 16 fios e trama com 12 fios; peso aproximado: 175 gramas; com variação de 10% de oscilação nas medidas; na cor branca;	100	R\$ 2,02	R\$ 808,00
27	UN.	80	Pano multi-uso; fibras de viscose; resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático; medindo (58x33)cm; na cor azul; acondicionado em embalagem apropriada; com 5 unidades	20	R\$ 2,70	R\$ 216,00
28	UN.	24	Pá de lixo, em polipropileno, medindo (23x18x6,5)cm no mínimo; cabo com 75cm de comprimento.	6	R\$ 6,70	R\$ 160,80
29	UN.	8	Passador de cera; luva de tecido apoluciado sintético; medindo 45cm, ajustável; com cabo de alumínio, medindo 1,50m(comprimento); base no formato em t, tipo rodo;	2	R\$ 44,93	R\$ 359,44





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

30	UN.	60	<b>Pulverizador manual</b> ; de polipropileno; com <b>capacidade para 750ml</b> ; tipo garrafinha; rosca 1,8cm de diâmetro; com válvula do tipo gatilho; na <b>cor branca</b> ;	15	R\$ 8,44	R\$ 506,40
31	GL.	32	<b>Removedor</b> ; solvente glicólico; líquido incolor; para remoção de cera; acondicionado em frasco plástico <b>contendo 5.000ml.</b>	8	R\$ 61,09	R\$ 1.954,88
32	UN.	40	<b>Refil de reposição para mop úmido 340g</b> ; composto de fios de algodão cru; para áreas comerciais e industriais; acondicionado em embalagem apropriada;	10	R\$ 16,26	R\$ 650,40
33	UN.	40	<b>Refil de reposição para passador de cera; luva para passador de cera</b> ; tecido apoluciado acrílico resistente; <b>medindo 45 cm</b> ;	10	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
34	UN.	20	<b>Refil de reposição para rodo limpa vidros; luva para passador de cera</b> ; tecido apoluciado acrílico resistente; <b>medindo 35 cm</b> ;	5	R\$ 17,80	R\$ 356,00
35	UN.	40	<b>Rodo</b> ; com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo; <b>cepa medindo 30cm</b> ; borracha: eva; dupla de alta maciez e absorção; com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 140 cm de comprimento;	10	R\$ 5,76	R\$ 230,40
36	UN.	30	<b>Rodo</b> ; com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo; <b>cepa medindo 40cm</b> ; borracha: eva; dupla de alta maciez e absorção; com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 140 cm de comprimento;	7,5	R\$ 5,72	R\$ 171,60
37	UN.	8	<b>Rodo</b> ; com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo; <b>cepa medindo 60cm</b> ; borracha: eva; dupla de alta maciez e absorção; com espessura mínima 4,5 mm em cada borracha; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 140 cm de comprimento;	2	R\$ 7,56	R\$ 60,48
38	UN.	20	<b>Suporte It limpa tudo articulado 23cm</b> ; com cabo de alumínio de 140cm de comprimento; c/ fibra verde.	5	R\$ 32,58	R\$ 651,60
39	UN.	80	<b>Vassoura de nylon</b> ; tipo condor; doméstico com base de 23 cm; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; com cerdas de nylon; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 140 cm; plástico; rosca em plástico;	20	R\$ 10,31	R\$ 824,80
40	UN.	32	<b>Vassoura de pelo</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo <b>(40 x 5 x 5)</b> cm (compr x larg x espessura); com 66 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 340g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 140cm; polietileno de alta	8	R\$ 19,61	R\$ 627,52



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

			densidade; rosca em polietileno de baixa densidade;			
41	UN.	20	<b>Vassoura de pelo</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo <b>(30 x 5 x 5)</b> cm (compr x larg x espessura); com 66 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 340g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 140cm; polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade;	5	R\$ 7,40	R\$ 148,00
42	UN.	16	<b>Vassoura; para limpeza pesada</b> (tipo vassourão de gari); propriedades mínimas: cepa em polipropileno, c/ sistema de rosca p/ fixação do cabo; c/ a cepa em polipropileno de alta resistência med. <b>40 x 5,5 x 5 (cxlxa)</b> ; com min. de 41 tufos por cepa; contendo 45 cerdas por tufo; com cerdas de nylon; tipo ondulado de no min. 9 cm de comp. e 0,80 mm de espessura, com no mín. 3 carreiras de tufos; cabo de madeira c/ rosca para fixação na base, medindo 140cm; sem gancho;	4	R\$ 16,6	R\$ 267,04
43	UN.	16	<b>Vassoura de piaçava com base de 23 cm</b> ; propriedades mínimas: cepa em madeira ou polipropileno; com cerdas de piaçava; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 140 cm;	4	R\$ 13,83	R\$ 221,28

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R\$ 12.690,84**

Obs.: O item 36 terá entregas diferenciadas em razão do quantitativo (1ª e 2ª entrega 10 unidades cada e 3ª e 4ª entregas 5 unidades cada).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

## LOTE 03 – PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO TRIMESTRAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
44	FD.	160	<b>Papel higiênico p/ dispenser de 1ª qualidade</b> ; apresentando <b>folha simples</b> , gofrado, sem picote; na cor branca; neutro; medindo <b>10cmx300m</b> ; composto de 100% de celulose virgem; <b>tubete med. no máximo 6,0cm</b> de diâmetro; em embalagem apropriada, na horizontal para melhor estocagem; com laudo microbiológico conforme portaria m.s. n° 1.480 de 31/12/90; <b>fardo c/ 08 rolos</b> ;	40	R\$ 48,41	R\$ 7.745,60
45	FD.	200	<b>Papel toalha; bobina; folha simples</b> ; medindo <b>20 cm x 100 metros</b> ; sem impurezas, <b>não reciclado</b> ; alvura superior a 85% conforme norma iso; absorção de 3.0 a 4.5 s; branca; em embalagem apropriada; na horizontal para melhor estocagem; <b>fardo c/ 08 rolos</b> ; totalizando 1.600 rolos.	50	R\$ 41,25	R\$ 8.250,00
46	PC.	320	<b>Papel toalha simples inter folhada institucional</b> ; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água menor que 6.0 s; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistencia a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da abnt nbr 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibras vegetal; dimensão da folha (21.5 x 22.5)cm; acabamento em fardos plásticos; rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac; <b>pacote c/ 1000 folhas</b> .	80	R\$ 15,08	R\$ 4.825,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3: R\$ 20.821,20**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### ANEXO II

(Modelo)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 05/18

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº05/18 , credenciamos junto a Câmara Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (carimbo da empresa)

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador, em papel timbrado da empresa licitante**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### ANEXO III

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 5/18

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº5/18, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### ANEXO IV

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 5/18

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº5/18 , realizado pela Câmara Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### **ANEXO V** **(Modelo)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 5/18

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº.5/18 , **DECLARA:**

1) Que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

4) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”, em papel timbrado da empresa.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 5/18

por (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”, em papel timbrado da empresa.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

## ANEXO VII (Minuta)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/\*\*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/18

### PROCESSO ADM. Nº 04/2018 - CL

Pelo Presente instrumento, conforme autorização expressa no Comunicado do Setor de Almoxarifado, de um lado a Câmara Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.600/0001-17, sediada à Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru, nesta cidade, representada neste ato pelo Presidente, Senhor\*\*\*\*\* , doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa\*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/SP, neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais de limpeza diversos, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses**, para suprir as necessidades de abastecimento do Setor de Almoxarifado da **Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2 - O valor total do presente contrato é de R\$... (...) para aquisição de:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 01.031.0035.2092.3.3.90.30.00 do orçamento vigente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que justificado e mediante a assinatura de Termo Aditivo, observados os limites legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Vicente, localizado na Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – 1º andar, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h. Os materiais serão recebidos por servidores desta Câmara Municipal.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Câmara é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Setor de Almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

**5.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão e, recebimento da nota de empenho por parte da Contratada, para a 1ª entrega parcelada, e as outras 3 entregas também parceladas, a cada período de 90 (noventa) dias, conforme a previsão estimada de cada Lote.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\* , conta corrente \*\*\*\*\*.**

**6.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

**6.1.2.** Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, Contratada cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, deverá atender ao exposto no subitem 6.1.1.

**6.1.3. –** Os pagamentos, em caso de parcelamento de entrega, serão efetivados tão somente em relação ao montante dos itens entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara de São Vicente.

**6.1.4. –** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além de multa por atraso calculada “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

**6.1.5. –** Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO**

**7. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara do Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1. O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início do Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de São Vicente, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de São Vicente.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de São Vicente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de São Vicente, decorrente do que preveem as cláusulas 9.2.3. e 9.2.4 do contrato ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Câmara Municipal de São Vicente pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.** A Contratada é obrigada a:

**11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**11.3.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**11.4.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, a Contratada e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**11.5.** Observar as normas legais de qualidade e segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado;

**11.6.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**11.7.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**11.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

**11.9.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência a ele anexo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12. A Contratante é obrigada a:

12.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, o qual será efetuada pelo servidor que venha a ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, ainda que temporariamente, especialmente designado como fiscal do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no contrato;

12.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a ele anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços não poderão ser reajustados, respeitado o disposto na Lei Federal nº9.096 de 29.6.1995, eis que o prazo de entrega previsto para os materiais é de no máximo 270 dias (4 entregas, sendo uma a cada 90 dias).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**Representada pelo Presidente Sr. José Wilson Cardoso de Souza**  
**CONTRATANTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### ANEXO VIII

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS (ANEXO LC-01 – TCESP)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza diversos, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### ANEXO IX

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

À

\*\*\*\*\*

A/C Sr(a).

Tel.(\*\*) \*\*\*\*-\*\*\*\*

**Assunto:** Assinatura do Contrato Administrativo nº \*\*/\*\*

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).  
\*\*\*\*\*  
no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial nº 5/18 – Objeto: **aquisição de materiais de limpeza diversos, com fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses**, para suprir as necessidades de abastecimento do Setor de Almoxarifado da **Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – sala nº .....– Parque Bitaru – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3569-1564 ou e-mail: [licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

## ANEXO X

(Modelo)

### PROPOSTA COMERCIAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

LOTE Nº .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL (ANEXO PC-02 TCESP)

**Contrato Administrativo nº .../2018**

Nome:	José Wilson Cardoso de Souza
Cargo:	Vereador - Presidente
CPF:	298.072.648-63
RG:	36.351.204-4
Data de Nascimento:	13/04/1983
Endereço residencial:	Rua Perpétua de O. Freitas, nº 831, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP – CEP 11.347-060
E-mail institucional:	presidente@camarasaovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal:	wilsoncardoso83.@live.com
Telefone Residencial:	3576-1257
Telefone Comercial:	(13) 3569-1511
Telefone Celular:	(13) 97405-2754
Período de gestão:	2017-2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.04/18 - CL

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (ANEXO LC-03 )**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)